



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, localizadas em dois terrenos de propriedade da Prefeitura: Matrícula Nº 169.640 e Nº 169.641 ambos no Loteamento Vida Nova Santa Rita, Bairro Califórnia, no município de Nova Santa Rita/RS.

1.2. A adoção pela Contratação por empreitada por preço global visa ampliar a eficiência na contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Uma vez que os projetos das edificações serão disponibilizados e seguirá um padrão de projeto que será repetido em todas as unidades, será possível a execução da obra, sem a necessidade de edição ou complementação de projetos.

1.3. Da estimativa de valor

1.3.1. O valor máximo aceitável para a execução do objeto é de **R\$ 5.599.900,64 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária resumida indicada abaixo:

QUADRO RESUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 15.075,36
B	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 66.637,33
C	FUNDAÇÕES	R\$ 827.665,63
D	SUPERESTRUTURA	R\$ 499.781,39
E	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 983.794,69
F	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 974.267,02
G	REVESTIMENTOS	R\$ 778.477,29
H	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 293.303,75
I	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 403.373,70
J	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 661.855,72
K	CALÇADAS, REBAIXOS E RAMPAS DE ACESSO	R\$ 70.179,50
L	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 25.489,26
TOTAL		R\$ 5.599.900,64

1.3.2. A licitação será realizada na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global.

1.3.3. A pesquisa de preços foi realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), CPTM SP, SUDECAP BH, SICOR-MG: CENTRAL 4/2025, ORSE e cotações de endereços eletrônicos, em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

1.3.4. Os preços apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas.





1.4. Da quantidade estimada

1.4.1. A contratação para a construção de 40 unidades habitacionais de interesse social, por se tratar de obra, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico.

1.5. Da classificação/natureza do objeto

1.5.1. As residências unifamiliares por suas características e finalidades, se enquadram no conceito de obra conforme estabelecido pela Lei n. 14.133, de 2021. Primeiramente, a construção envolve uma série de atividades que, por força de lei, são privativas das profissões de engenheiro e arquiteto, conforme disposto no art. 6º, inciso XII da referida lei. Essas atividades englobam desde o planejamento até a execução e supervisão das obras, garantindo que todas as normas técnicas e regulatórias sejam atendidas, o que exige a atuação de profissionais devidamente qualificados e habilitados.

1.5.2. Além disso, a construção das casas implica em uma intervenção substancial no meio ambiente e nas características originais dos bens imóveis onde são edificadas. Este processo de edificação não apenas inova o espaço físico da natureza, transformando terrenos previamente não urbanizados ou com destinações diferentes em unidades residenciais, mas também altera significativamente as características originais dos imóveis. A criação dessas estruturas representa uma inovação substancial no espaço físico e funcional dos locais, tornando-os aptos a atender às demandas da população local por habitação.

1.5.3. Quanto a obra de construção, deverá ser executada seguindo estritamente todos os projetos fornecidos por esta secretaria e quaisquer modificações que possam vir a ocorrer deverão ter prévia aprovação da fiscalização responsável pelo contrato.

1.5.4. Com base na natureza dos serviços que se pretende contratar e visando a ampla competição entre inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Concorrência, no formato eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço Global, nos termos do artigo 6º, inc. XXXVIII da lei 14.133/2021. O regime de contratação será por empreitada por preço global, de acordo com o artigo 6º, inc. XXIX da mesma legislação.

1.6. Do prazo de vigência da contratação

1.6.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de início (O.I) emitida pela SMDU e o seu prazo será de até **12 (doze) meses para a conclusão da obra pretendida.**

1.6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

1.6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, considerando as responsabilizações conforme do parágrafo único do citado artigo.

1.6.4. A obra deverá ser executada conforme o projeto elaborado, sendo que a empresa contratada deverá seguir estritamente todos os projetos fornecidos por esta secretaria e quaisquer modificações que possam vir a ocorrer deverão ter prévia aprovação da fiscalização responsável pelo contrato.

1.6.5. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, conforme DFD nº409/2025 e conforme consta nas informações básicas desse Projeto Básico.





2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No contexto dos impactos causados pelas enchentes de maio de 2024, que provocaram uma crise humanitária em Nova Santa Rita, afetando diretamente a segurança e o bem-estar da população, muitas famílias ficaram desabrigadas, perdendo suas residências e, conseqüentemente, necessitando de assistência imediata para a reconstrução de suas vidas. A calamidade evidenciou a urgente necessidade de ações rápidas e eficazes para proporcionar moradias seguras e dignas às vítimas.

2.2. O Ministério das Cidades selecionou Nova Santa Rita no programa FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, tendo a Caixa Econômica Federal como operadora do crédito. Após a seleção em primeira fase, as propostas de implantação de 40 (quarenta) habitações foram encaminhadas para aprovação do pacote pela Caixa.

2.3. Um projeto padrão de casa térrea, não geminada, foi disponibilizado pela Caixa para agilizar o envio do pacote e posterior análise, sendo que os ajustes necessários para a implantação e projetos complementares ficaram a cargo da Prefeitura. Após a aprovação dos projetos e liberação do recurso federal para a esfera municipal é que o processo licitatório será efetivado.

2.4. O Plano de Trabalho, com os projetos de engenharia, foi aprovado pela Caixa em outubro de 2025, resultando na assinatura do termo de compromisso N° 983493/2025/MCIDADES/CAIXA.

2.5. A licitação, em questão, destina-se à contratação de empresa para executar as obras dessas residências populares, seguindo os padrões estabelecidos pela Prefeitura e pela Caixa, em dois terrenos de propriedade do Município, todos no loteamento Vida Nova Santa Rita, um no terreno situado na Rua B, com Matrícula N° 169.640 e outro na Rua N com Matrícula N° 169.641, visando reestabelecer as condições dignas de moradias para as famílias mais necessitadas.

2.6. Desta forma o presente documento tem por objetivo de dispor sobre as informações que subsidiarão essa execução.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a construção de 40 (quarenta) residências térreas isoladas nos lotes em alvenaria tradicional.

3.2. O ciclo de vida do objeto da contratação iniciou-se na etapa de planejamento da melhor opção para atender a demanda residencial, passou pela etapa de elaboração de projeto que elegeu as melhores soluções econômicas, ambientais e sociais para atender a demanda habitacional, irá se materializar com a execução da obra utilizando os critérios de economia ambiental previstos neste documento e, para finalizar.

3.3. A manutenção predial e a popularidade dos sistemas construtivos foram itens decisivos para a escolha dos materiais escolhidos, visto a obrigatoriedade de previsão de ampliação da edificação que as normativas da Caixa Econômica Federal exigem. A alvenaria tradicional é o sistema construtivo mais conhecido dos brasileiros e tornará mais fácil esse aumento da área construída, se comparado com um sistema autoportante como o de blocos de concreto.

3.4. A intenção é que seja reduzida a necessidade de reforço estrutural para ampliação, como seria no caso de uso de alvenaria autoportante, evitando que sejam usados ainda mais recursos naturais.





3.5. A conservação predial, se bem atendida, proporcionará que as residências cumpram sua função de habitação por longo período de tempo, proporcionando um ciclo de vida aumentado em relação a edificações provisórias, por exemplo.

3.6. **Abrangência da obra**

3.7. Construção de residências unifamiliares em alvenaria, com telhado aparente, isoladas nos lotes e com possibilidade de ampliação futura para o fundo do terreno, conforme projeto executivo, com uma área construída de 53,86m² e áreas de lotes individuais que giram em torno de 160m². Possuem capacidade de atendimento das funções básicas de moradias, como descanso, alimentação e higiene, atendendo aos requisitos construtivos mínimos e requisitos dos usuários conforme a Norma de desempenho de edificações Habitacionais NBR 15.575.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Garantia do Produto/Serviço**

4.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia técnica dos produtos e serviços entregues, a partir da data da respectiva entrega, substituir/refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.

4.2. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.2.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

4.3. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.3.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

4.4. **Da exigência de Amostras**

4.4.1. A contratada deverá apresentar amostras de tinta para testes de escolha de cor, compatíveis com as especificações do projeto e orçamento, segundo a escolha da Prefeitura Municipal, previamente a pintura dos espaços.

4.4.2. Os revestimentos cerâmicos, compatíveis com as especificações do projeto e orçamento, também deverão ser apresentados à equipe de fiscalização para escolha do modelo, previamente ao seu assentamento.

4.5. **Garantia de Execução**

4.5.1. O valor da Garantia de Execução dever ser de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser apresentado nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal 14.133/21. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

4.5.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.5.4. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.





4.5.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.5.6. Nos termos do artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021 deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.6. Possíveis Impactos Ambientais

4.6.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira.	Boas práticas na construção civil para evitar desperdícios diversos, como o de energia elétrica e materiais minerais.
Resíduos sólidos de escavação: Escavações nos terrenos para regularização do solo para terraplanagem de cada terreno.	O projeto de casa isolada no terreno e a escolha pelos locais de implantações das casas, que não necessitam de muitas intervenções, têm o objetivo de reduzir a quantidade de cortes e aterros e consequentemente reduzir esse impacto ambiental.
Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar.	Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos.	Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais.	Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações.	Grande quantidade do lote de casa residência foi destinado a área permeável para evitar os efeitos negativos da permeabilidade do solo.
Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais.	O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local.	Existem poucas residências vizinhas aos terrenos, mas como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.

4.6.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





4.6.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Recebimento Provisório

5.1.1. O objeto - montante de 40 unidades habitacionais - será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da totalidade das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Projeto Básico, conforme Decreto Municipal N° 29/2025.

5.2. Recebimento Definitivo

5.2.1. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e características da execução da obra, de acordo com o cronograma, o projeto, o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, conforme Decreto Municipal N° 29/2025.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Projeto Básico, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5.3.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5.3.3. A critério da administração, poderão ser solicitados documentos de qualificação técnica das empresas subcontratadas.

5.3.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

5.3.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4. Do Preposto

5.4.1. O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução da ata;

5.4.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

5.5. Das Obrigações da Contratada





5.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.2. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do Contrato.
- c) Providenciar o registro da **ART** ou **RRT de execução da obra** junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, emitida pela SMDU.
- d) Submeter à aprovação da fiscalização, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra.
- e) Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- f) Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- g) Atender ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo obrigatória a elaboração e a implementação do PGR no canteiro de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção, de acordo com a NR 18.
- h) Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.
- i) Atender a NR 06, no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizando, sempre que solicitado, cópia das fichas de registro de entrega dos EPIs, cópia dos registros de treinamento sobre uso dos EPIs e cópia dos registros de treinamento obrigatórios da NR18, ministrados aos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.
- j) Exigir o uso dos EPIs durante toda a execução dos serviços
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- l) Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.
- m) Elaborar um Cronograma de Atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido em licitação, apresentando a programação de todas as atividades da Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
- n) Garantir que o profissional responsável técnico indicado compareça à obra pelo período estabelecido na composição de custos, bem como quando solicitado pela fiscalização.
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.





- p) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- q) Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico.
- r) Realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas “in loco”, para a perfeita execução da obra.
- s) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços.
- t) Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser realizada após a devida autorização. Veda-se qualquer decisão da contratada com base em interpretação unilateral dos dados considerados divergentes.
- u) Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento, por escrito, dos fiscais da obra. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa.
- v) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- w) Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- x) Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.
- y) Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final.
- z) A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9 da Lei 14.133/2021.
- aa) Não permitir a contratação de trabalhadores com menos de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para aqueles com quatorze anos ou mais. Adicionalmente, fica vedada a participação de menores de dezoito anos em atividades laborais noturnas, perigosas ou insalubres.
- bb) A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a Administração.
- cc) Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Nova Santa Rita/RS e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.
- dd) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação.
- ee) Observar as diretrizes de caráter ambiental respeitando os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação.
- ff) Responsabilizar-se pela sinalização da obra, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados junto à Secretaria competente. A sinalização da obra, à noite, deverá ser feita em placas refletivas, fitas de isolamento, e em casos da permanência de buracos abertos, deverá haver sinalização com iluminação permanente.





- gg) Promover a guarda, manutenção e vigilância das instalações, materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- hh) Os serviços somente serão considerados entregues após a limpeza geral da obra e a verificação de seu perfeito estado de execução e funcionamento. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, realizarem os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- ii) Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização.

5.6. Das Obrigações da Contratante

- 5.6.1. Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.
- 5.6.2. Estabelecer e indicar a(s) equipe (s) de FISCALIZAÇÃO do contrato e dos serviços;
- 5.6.3. Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Projeto Básico.
- 5.6.4. Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais necessidades de modificações nos projetos e/ou especificações, por escrito.
- 5.6.5. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- 5.6.6. Fazer visitas periódicas de inspeção nos serviços, acompanhar sua execução e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma especificações e normas técnicas vigentes.
- 5.6.7. Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto bem como a qualidade do material a ser empregado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 5.6.8. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.
- 5.6.9. Impedir alterações ao projeto e especificações, sem razão preponderante (quando forem pertinentes, as alterações deverão ser precedidas de autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO).
- 5.6.10. A FISCALIZAÇÃO tem a prerrogativa de não aceitar qualquer serviço executado pela Contratada, tanto quanto a mão de obra, como quanto aos materiais e/ou peças fornecidos, desde que se apoie em Parecer de caráter Técnico e por escrito.
- 5.6.11. Determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.
- 5.6.12. Obrigar a CONTRATADA a retirar das obras, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer empregado, subempreiteiro ou subordinado seu, que a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 5.6.13. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do cronograma, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir aumento do efetivo, de modo a compensar o atraso;





5.6.14. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

5.6.15. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

5.6.16. Proceder ao final da execução dos Serviços às vistorias necessárias dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com vistas à formalização das respectivas aceitações e recebimentos.

5.6.17. Dar conhecimento prévio de divulgação externa de informações que façam menção à CONTRATADA.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como as soluções técnicas adotadas e demais definições, estão indicadas por meio dos seguintes documentos, constantes como anexos a este Projeto Básico:

- a) Projeto gráficos:
- i) Projeto Arquitetônico Executivo casa padrão;
- ii) Implantação/localização;
- iii) Projeto Estrutural;
- iv) Projeto de Fundações
- v) Projeto Hidrossanitário;
- vi) Projeto Elétrico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico-financeiro;
- d) Demonstrativo de Encargos Sociais;
- e) Composição do BDI;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Planilha de Composições Próprias;
- h) Planilha de cotações.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá observar as normas e regulamentos que segue:

7.1.1. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

7.1.2. Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;

7.1.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;





- 7.1.4. Normas das concessionárias locais de serviços;
- 7.1.5. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato,
- 7.1.6. Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 8.1. Toda e qualquer alteração, quer seja de materiais, de projetos ou de execuções, só poderão ser levadas a efeito com a anuência (registrada no Diário de Obra, no mínimo) da Fiscalização, que a depender do caso poderá exigir ART, ou RRT relativa à alteração proposta.
- 8.2. Em casos de dúvidas, ou não abordados, estes serão definidos pela Fiscalização, para manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- 8.3. Todos e quaisquer produtos e subprodutos de origem florestal aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas praticantes de manejo sustentável, cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo.
- 8.4. Priorizar a utilização de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, com uso racional da água, eficiência energética e de produtos com certificação ambiental, sempre que possível desde que os custos sejam compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.5. Todo e qualquer material inflamável só poderá ser depositado em áreas especificadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 8.6. Será de responsabilidade da Contratada as precauções e zelo permanentemente, para que as interferências e execuções não provoquem danos físicos ou patrimoniais a terceiros. Eventuais danos serão de inteira responsabilidade da Contratada, a ela cabendo o ônus por qualquer reparo a dano que vier a ser causado.
- 8.7. Os serviços deverão ser efetuados com a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.
- 8.8. O transporte de cargas especiais deverá ser feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra. Todo e qualquer deslocamento de carga que possa acarretar alguma perturbação à circulação viária, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas a Fiscalização e ao Poder Público, que autorizará tal logística. Todas as medidas de contenção de vias e proteções de equipamentos urbanos serão acordadas com o Poder Público, e serão executadas pela Contratada, cabendo a esta todos os custos envolvidos no processo.
- 8.9. Atividades que precisarem ser feitas fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização, registrada no Diário de Obras.
- 8.10. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos exigências da Fiscalização para à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários. Estes itens já deverão estar previstos nas composições dos preços orçados.
- 8.11. Caso haja necessidade de alteração dos projetos, esta será de responsabilidade da Contratada, com a anuência, ou por solicitação da Fiscalização. Nestes casos serão registradas ARTs, ou RRTs vinculadas às originais.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.1.2. Não obstante a adoção do critério de julgamento de menor preço global, para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021.

9.2. Do regime de execução

9.2.1. Para o regime de execução, foi definida a utilização do regime de contratação por empreitada por preço global, de acordo com o artigo 6º, inc. XXIX da Lei 14.133/2021. Objetivando a celeridade e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

10.1. Para atendimento do objeto da contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Regularidade Fiscal

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).





10.4. Regularidade Trabalhista

10.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

10.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);
- d) Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.5.3. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do preço global estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

10.5.4. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei





6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

10.5.5. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

10.5.6. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

10.5.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

10.5.8. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

10.5.9. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

10.5.10. Para as demais sociedades:

- a) As empresas com escrituração digital deverão apresentar:
- b) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- c) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- g) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS 1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

10.5.11. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.





10.6. Habilitação Técnica

10.6.1. A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado;

10.6.2. Qualificação técnico-operacional:

10.6.2.1. Apresentação de certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente;

10.6.2.2. Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra, com habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU). A contratação do profissional referido deverá estar vigente a partir da assinatura do contrato de execução;

10.6.2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.6.2.4. Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

a) Fundação tipo radier em concreto armado – 110m³, correspondendo a cerca de 30% do total a ser realizado, considerando as 40 casas.

10.6.2.5. Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6.2.6. O(s) atestado(s) referido(s) nos itens supracitados, deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele(s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

10.6.3. Qualificação técnico-profissional:

10.6.3.1. O(s) Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

10.6.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s), em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:

a) Fundação tipo radier em concreto armado.





10.6.3.3. Os itens de maior relevância poderão ser apresentados em atestados distintos desde que, no conjunto, contemplem todos os itens. Será permitido o somatório de atestados.

10.7. Visita técnica

10.7.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

10.7.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

10.7.3. O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da SMDU, pelo telefone (51) 3479-2557 ou via e-mail: smdu.engenharia@novasantarita.rs.gov.br.

10.7.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita.

10.7.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da visita técnica, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Da administração local da obra

11.1.1. A Contratada manterá, nas frentes de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra/serviço, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, vigilância noturna, representante da Contratada, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.

11.1.2. A contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste Projeto Básico e Orçamento;

11.1.3. Conforme acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra;

11.1.4. Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:

11.1.5. Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando periodicamente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

11.1.6. Manter atualizado o diário de obras/serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;





11.1.7. Elaborar o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso houverem), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações.

11.2. Do diário de obra

11.2.1. A CONTRATADA deverá SEGUIR ESTRITAMENTE os prazos de execução do cronograma físico-financeiro fornecido na licitação.

11.2.2. A CONTRATADA deverá manter na obra um Diário de Obra, onde deverão ser registrados, diariamente, todos os serviços em andamento, o efetivo das obras, condições climáticas, acidentes de trabalho, ocorrências importantes, e todas as determinações que a Fiscalização julgar necessárias. O Diário de Obra deverá ser apresentado semanalmente à Fiscalização.

11.3. Limpeza geral da obra

11.3.1. A obra deverá ser mantida em condições de limpeza e conservação de acordo com o código de posturas e código de obras do Município. Em sua vistoria final, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem presença de entulhos, embalagens, ou qualquer outro tipo de resíduo, na área interna ou externa, sendo considerado para essa avaliação também o terreno ao qual se localiza a edificação.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. O Gerenciamento do Contrato será realizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Juliano Dias Furquim, matrícula 5009119-1.

13.3. Para exercer a fiscalização administrativa será designada a servidora Maria Luiza Silva dos Santos, matrícula 14761-2, servidora da SMDU.

13.4. Os Fiscais e responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto, serão as arquitetas Karine Fabiola Zonatto, matrícula 16779-1 e Vanessa Geremias Leal, matrícula 16663-2 e o engenheiro civil Eugênio Cosconetto, matrícula 17499-1, ambos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em favor da empresa contratada conforme as etapas efetivamente executadas e devidamente aceitas pela fiscalização. A quitação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta)





dias após a liquidação da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas – SMFP, mediante comprovação do recebimento da Nota Fiscal e do atesto do fiscal técnico do contrato.

14.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento pela empresa contratada implicará a prorrogação automática do prazo de vencimento, que passará a ser contado a partir da regularização da pendência pela contratada.

14.3. O valor final deverá ser expresso em reais (R\$), com até duas casas decimais.

14.4. A Administração não se responsabilizará por eventuais atrasos no pagamento decorrentes do descumprimento das obrigações da contratada quanto à entrega da documentação necessária.

14.5. É condição para o pagamento da Nota Fiscal, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante e deverão ser parte integrante do procedimento de medição dos serviços:

- a) Planilha de medição assinada;
- b) Diário de obras;
- c) Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- d) Certidão de regularidade trabalhista;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) No caso de optante pelo Simples Nacional, a declaração mensal do Simples Nacional (DAS);
- g) Guia de Recolhimento do INSS – DARF, DCTFWeb completa e recibo de entrega (para a Modalidade Geral);
- h) Guia de Recolhimento do FGTS – GFD (Guia do FGTS Digital), acompanhada do relatório “Detalhe de Guia Emitida”, contendo o nome dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, referente ao mês anterior à prestação dos serviços (para a Modalidade Geral);
- i) Cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras), para recebimento parcial e encerramento da obra;
- j) Relação discriminada dos trabalhadores que prestaram serviços (para a Modalidade Geral);
- k) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública, com indicação do setor onde atuou (para a Modalidade Geral);
- l) Cópia dos cartões de ponto ou controles de jornada dos trabalhadores (para a Modalidade Geral);
- m) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas atualizadas e válidas até o prazo de pagamento (para a Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- n) Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada (para a Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- o) Cópia das fichas de EPI, contendo o registro dos equipamentos disponibilizados aos funcionários.

14.6. O contratado deverá informar nas notas fiscais, obrigatoriamente, as seguintes informações:

14.7. Descrição do título integral do Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e a Caixa Econômica Federal;

- a) Número do contrato;





- b) Número do empenho;
- c) Etapa ou medição a que se refere.
- d) Após a entrega da medição pela contratada, a fiscalização terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para análise, atesto e autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.8. Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar nova medição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reiniciando-se, a partir dessa reapresentação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para nova análise e deliberação.

14.9. A autorização de pagamento dos serviços somente será efetuada após a aprovação das medições pela fiscalização e pela gestão do contrato.

14.10. Somente após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando separadamente o valor referente à mão de obra.

14.11. A partir do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização e gestão do Contrato, a Secretaria Municipal de Finanças Públicas efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

14.12. A conclusão da medição definitiva não exime a contratada de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.13. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas e custeio do objeto referente ao Termo de Compromisso nº983493/2025/MCIDADES/CAIXA, objeto desta licitação, serão alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

SMDU

Órgão : 14

Unidade : 002 – Unidade de Desenvolvimento Urbano

Ação : 2169

Vínculo: 15000001 – *Recurso Livre*

Elemento: 34490510000 – Obras e instalações

Órgão : 14

Unidade : 002 – Unidade de Desenvolvimento Urbano

Ação : 2169

Vínculo: *Transferência Especial da União*

Elemento: 34490510000 – Obras e instalações

Nova Santa Rita, 10 de novembro de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Juliano Dias Furquim

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Mat. 5009119-1

Eugênio Cosconetto

Engenheiro Civil
Mat. 17499-1

Karine Fabiola Zonatto

Arquiteta
Matrícula 16779-1

Vanessa Geremias Leal

Arquiteta
Matrícula 16663-2

Maria Luiza dos Santos

Agente Administrativo
Matrícula 14761-2

